

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 4º VARA DE EXECUÇÕES
FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA- CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 10/2020/CGJCE

Corregedor Geral da Justiça:

Desembargador Teodoro Silva Santo

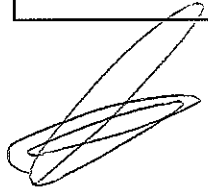
Juiz Corregedor Auxiliar:

Dr. Fernando Teles de Paula Lima

IDA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	CPA Nº 8501225-38.2020.8.06.0026
Unidade	4º VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA COMARCA DE FORTALEZA- CE
Entrância	FINAL
Endereço	
Período da Correição	ABRIL DE 2020.
Portaria	PORTARIA Nº 10/2020/CGJCE.

2DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: DAVI FORTUNA DA MATA	Matrícula: 6513
(<input checked="" type="checkbox"/>) Juiz de Direito Titular () Juiz Substituto	(<input checked="" type="checkbox"/>) Titular () Respondendo () Auxiliando
Exercício cumulativo: () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura:	Ingresso na Vara: 26/03/2018.
O juiz reside na Comarca?	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não
O juiz estava presente nos dias da correição?	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não- FEITA DE MODO VIRTUAL
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
JOSÉ FROTA DE ARAÚJO		11833
3.2 TERCEIRIZADOS	TOTAL	01
FRANCISCO OLÍMPIO RABELO NETO		0274471736 3
3.3 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	2
KARLA ALEXANDRA BARRETO DE SALES		4688
ROSILDA FACUNDO FERREIRA		23685
3.4 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	01
ROSIMAR FACUNDO FERREIRA		23685



3.5 CEDIDOS	TOTAL	00
NÃO HÁ		(matrícula)
3.6 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	2
IARA VIVIAN DE OLIVEIRA MARREIRO		41498
NATÁLIA SANTIAGO ROSENO		42918
3.7 CARGOS EM COMISSÃO		
JOSÉ FROTA DE ARAÚJO	SUPERVISOR DE UNIDADE JUDICIÁRIA	11833
KARLA ALEXANDRA BARRETO DE SALES	ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIÁRIA	4688

4DO PROMOTOR DE JUSTIÇA	
Nome:	Ingresso na Vara:
<input type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Responde por outras Comarcas?	Quais?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

5DO DEFENSOR PÚBLICO	
Nome:	Ingresso na Vara:
<input type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Responde por outras Comarcas?	Quais?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

6DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA	
Comarca de Vara Única	
<input type="checkbox"/> Vara Única	
Comarca com Duas Varas	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	
a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários	
<input type="checkbox"/> 2ª Vara	
a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos	
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	
a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários	
<input type="checkbox"/> 2ª Vara	
a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular	
<input type="checkbox"/> 3ª Vara	
a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular	
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado	

<input type="checkbox"/> 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> Juizado	
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
<input type="checkbox"/> 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> Juizado	
Comarca com Cinco Varas ou mais	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível	<input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos

<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária	
<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Especial <input checked="" type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública	

7DO ACERVO PROCESSUAL			
Acervo atual		10.806	
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		14.603	
Data da Inspeção:	Nº CPA:		
<input checked="" type="checkbox"/> Diminuiu	<input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença:	3.797
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital			

8DA PRODUTIVIDADE		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	1768	
Acordos	03	
Decisões	1531	
Audiências	0	
Despachos	5430	
DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2020)-		
Processos novos		954
Processos pendentes de julgamento		9931
Processos julgados		748
Processos pendentes de baixa		10.806
Processos baixados		214
8.3 Gestão do acervo (Mês: MARÇO /Ano:2020)		
Processos conclusos para Sentença		215
Processos julgados e não baixados		875
Processo Suspenso		1270
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		0
Processos em grau de recurso no mês		0
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		81
Processos entrados no mês		73
Processos julgados no mês		293
8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)		

8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias	
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101-180 dias	918
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181- 360 dias	1.793
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias	2156
Total- 4867	** Erro na expressão **
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade	
Índice de processos com assunto cadastrado	99,07%
Índice de conformidade de classe (CNJ)	99,93%

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS- INFORMADO PELO FICOVI	
9.1 Processos Conclusos	
Para Despacho	2.376
Para Decisão Interlocutória	135
9.2 Liminares Pendentes de Análise	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
9.3 Das Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)- A COBRANÇA DAS CUSTAS É FEITO ANTES DE ARQUIVAR AS EXECUÇÕES FISCAIS E APÓS ANÁLISE DA PETIÇÃO INICIAL NAS AÇÕES ORDINÁRIAS E NOS EMBARGOS.	(x) Sim () Não

10 DOS PROCEDIMENTOS	
10.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	13
Arquivados	0
10.2 Cartas Precatórias	
Pendentes	56

11 DAS AUDIÊNCIAS	
11.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	0
Total de audiências realizadas	0
Audiências não realizadas	0
Audiências canceladas/redesignadas	0
11.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	0
Processos aguardando a realização de audiência	0
Audiência designada com a data mais distante	

12 PROCESSOS INSPECIONADOS- 4º VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA COMARCA DE FORTALEZA- CE - PLANILHAMENTO POSTERIORMENTE COLOCADO.

META 02

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
0634383-13.2000.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em

	05/11/2002. Despachado, em 16/07/2003. Contestação, em 11/11/2003. Réplica à contestação, em 25/03/2004. Sentenciado, em 05/03/2020. Certidão da Secretaria da 4º Vara de Execução Fiscal, em 16/03/2020, certificando que o prazo para a intimação do Estado do Ceará esgotou-se. À conclusão.
0177045-87.2016.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de embargos à Execução protocolada, em 08/09/2015. Despachado, em 08/11/2016. Impugnação aos embargos à execução, em 17/04/2017. Resposta à impugnação aos embargos à execução fiscal, em 18/02/2020. Processo concluso para despacho. À conclusão para impulso oficial, com a urgência que o caso requer.
0903567-81.2014.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Embargos à Execução Fiscal protocolada, em 16/10/2014. Processo concluso desde 28/10/2014. À conclusão para impulso oficial, com a urgência que o caso requer.
0767126-84.2000.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Lançamento Fiscal protocolada, em 26/04/2015. Despachado, em 03/11/2004. Contestação apresentada, em 28/03/2005. Réplica à contestação, em 21/08/2006. Último despacho, em 27/09/2019, determinando que se officie a Vara de Crimes contra a ordem Tributária, a fim de informar se tramita algum feito relativo ao processo. Petição acostada aos autos, em 19/02/2020. Processo concluso para despacho, desde a data de 02/03/2020. À conclusão para impulso oficial.
0215816-71.2015.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Embargos à Execução Fiscal protocolada, em 11/09/2015.

	<p>Despachada, em 07/01/2016. Último despacho, em 09/05/2019, determinando que se proceda ao devido apensamento ao feito executivo. Processo concluso para despacho, desde 16/05/2019. À conclusão para impulso oficial.</p>
0130299-40.2011.8.06.0001	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória protocolada, em 11/01/2010. Despachado, em 03/02/2011. Contestação, em 25/03/2011. Réplica à contestação, em 16/05/2011. Último despacho, em 29/05/2019, determinando a reiteração da intimação da exequente. Petição acostada aos autos, em 30/08/2019. Concluso para despacho, em desde 10/09/2019. À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.</p>
0040955-14.2012.8.06.0001	<p>.Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Débito Fiscal protocolada, em 16/10/2012. Despachado, em 29/10/2012. Contestação, em 27/11/2012. Réplica à contestação, em 12/12/2012. Último despacho, em 10/07/2017, determinando que a Secretaria de Vara certifique se tramita ação de Execução Fiscal relativa ao fato discutido nos autos. Certidão da Secretaria da 4º Vara de Execução Fiscal, em 15/01/2018. Concluso para despacho, desde 15/01/2018. À conclusão para impulso oficial.</p>
0133741-72.2015.8.06.0001	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Crédito Tributário protocolada, em 26/01/2015. Despachado, em 25/02/2015. Contestação, em 20/04/2015. Réplica à contestação, em 17/06/2015. Último despacho, em 04/05/2017, determinando que a Secretaria de Vara apense este feito</p>

	à execução fiscal de nº 0102062-88.2014.8.06.0001. Processo concluso para sentença, desde 08/10/2019. À conclusão para impulso oficial.
0908441-12.2014.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Embargos à Execução protocolada, em 11/11/2014. Despachado, em 21/11/2014. Último despacho, em 20/01/2015, determinando que a embargante complete a petição inicia, no prazo de 10 (dez) dias. Petição acostada aos autos, em 01/08/2016. Processo concluso para sentença, desde 10/04/2019. À conclusão para impulso oficial.

0164776-75.2000.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Cumprimento de Sentença . Processo despachado, em 18/09/2013. Último despacho, em 10/03/2017, determinando que se cumpra , com urgência, o que foi determinando às fls. 124. Certidão da Secretaria de Vara, em 31/03/2015, certificando que não foi feito o levantamento do valor correspondente às custas processuais. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0854557-68.2014.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de relação jurídico tributária protocolada, em 24/04/2014. Despachado, em 28/04/2014. Último despacho, em 27/11/2019, determinando que o requerido seja ouvido em 05 dias. Petição acostada aos autos, em 03/03/2020. Processo concluso para despacho desde 03/03/2020. À conclusão para impulso oficial.
0206988-86.2015.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Cautelar protocolada, em


	<p>16/11/2015. Despachado, em 26/11/2015. Último despacho, em 13/09/2016, determinando que se intime o exequente para que se manifeste sobre a garantia ofertada. Interposição de Agravo de Instrumento, em 21/10/2016. Certidão de Decurso de prazo, em 22/02/2017, certificando que decorreu o prazo legal da publicação de fls. 126. Processo concluso para decisão interlocutória, desde 20/07/2018. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0144966-55.2016.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Embargos à Execução protocolada, em 17/06/2016. Despachado, em 22/06/2017. Impugnação aos embargos, em 26/10/2016. Último despacho, em 13/09/2019, determinando que a Secretaria proceda a baixa definitiva dos autos, bem como, traslade a petição para os autos principais. Processo concluso desde 14/10/2019. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0920701-24.2014.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória protocolada, em 29/12/2014. Despachada, em 16/01/2015, determinando a emenda a inicial. Último despacho, em 11/03/2020, determinando que a Secretaria informe nos autos se há executivo fiscal ajuizado ajuizado para a cobrança da dívida ativa relativa ao fato descrito nos autos. Processo concluso para despacho, desde 05/04/2020. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0108070-91.2008.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Impugnação ao valor da causa protocolado, em 29/02/2008. Despachado, em 17/03/2008. Decisão Interlocutória, em 07/10/2019, da 7ª Vara da Fazenda</p>

	<p>Pública, declinando da competência para uma das Varas de Execuções Fiscais. Em 26/02/2020, processo redistribuído por dependência à 4º Vara de Execução Fiscal. Concluso desde 27/02/2020. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0895939-41.2014.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória protocolada, em 18/08/2014. Despachado, em 07/10/2014, pela 6º Vara da Fazenda Pública, declinando da competência para uma das Varas de Execução Fiscal. Despacho, em 02/12/2014, pela 4º Vara de Execução Fiscal, determinando que a Secretaria informe se fora ajuizada execução fiscal para cobrança da dívida ativa. Último despacho, em 01/03/2018, determinando a intimação da parte exequente, a fim de impulsionar o feito. Mandado de intimação expedido, em 29/05/2018. Processo concluso para despacho, desde 22/02/2019. Parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0918714-50.2014.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Embargos à Execução protocolada, em 11/12/2014. Despachada, em 20/01/2015. Impugnação aos Embargos, em 04/03/2015. Último despacho, em 27/05/2019, determinando que se cumpra com urgência o determinando no despacho de fls. 248. Mandado de Intimação expedido, em 28/06/2019. Mandado juntado aos autos, em 12/07/2019. Processo concluso para despacho, desde 25/07/2019. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0208458-26.2013.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória com pedido de liminar protocolada, em 30/10/2013. Despachado, em 08/11/2013. Contestação, em 18/03/2014.</p>

	<p>Réplica à contestação, em 31/03/2014. Último despacho, em 26/09/2018, determinando que a Secretaria de Vara informe nos autos se há executivo fiscal ajuizado para a cobrança de dívida ativa relativa ao fato descrito nos autos. Certidão da Secretaria, em 07/03/2019. Processo concluso para despacho, desde então. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0901110-76.2014.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Atos Administrativos protocolada, em 16/10/2014. Despachada, em 20/10/2014. Contestação, em 22/12/2014. Réplica à contestação, em 05/02/2015. Decisão Interlocutória, em 27/03/2017, da 8º Vara da Fazenda Pública, declinando da competência para uma das Varas de Execução Fiscal. Último despacho, em 24/04/2017, mantendo a decisão de fls. 150. Certidão de Decurso de prazo, em 06/10/2017. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0067851-07.2006.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória protocolada, em 22/05/2006. Processo visto em inspeção pela Corregedoria Geral de justiça, em 29/06/2006. Contestação, em 09/08/2007. Réplica à contestação, em 03/09/2007. Declínio de competência da 7º Vara da Fazenda Pública, em 25/10/2019, para uma das Varas de Execução Fiscal. Último despacho, em 09/03/2020, determinando que a Secretaria informe se há executivo fiscal ajuizado para a cobrança de dívida ativa relativa ao fato descrito nos autos. À Secretaria da 4º Vara de Execução Fiscal para certificar o determinando no despacho de fls.</p>

CONCLUSO PARA DESPACHO- HÁ NA FILA 1613 PROCESSOS (SAJPG-5)

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
0767126-84.2000.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de lançamento fiscal protocolado, em 26/04/2004. Processo despachado, em 03/11/2004. Último despacho, em 27/09/2017, determinando a parte autora que promova a juntada de comprovante de recebimentos, por parte das autoridades fazendárias. Determinou-se, também, que fosse oficiado à Vara Única de Crimes contra a ordem Tributária. Petição juntada aos autos, em 19/02/2020. À conclusão para impulso oficial. Processo concluso.
0167616-33.2015.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Débito protocolada, em 19/06/2015. Processo despachado, em 04/08/2015. Contestação apresentada, em 04/01/2016. Petição acostada aos autos, em 09/01/2020. Processo concluso, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0853632-72.2014.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Declaratória de inexistência de Débito protocolada, em 16/04/2014. Processo despachado, em 25/04/2014. Em 14/04/2015, decisão interlocutória declinando da competência. Último despacho, em 14/08/2015, determinando que a Secretaria informe se há executivos fiscais ajuizados para cobrança de dívida ativa em nome da empresa requerente. Certidão da Secretaria, em 30/03/2016, certificando que foi ajuizado executivos fiscais para cobrança de dívidas ativas em nome da empresa requerente. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0123617-93.2016.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Anulação de Débito Fiscal protocolada, em 28/03/2016. Processo despachado, em 31/03/2016. Contestação apresentada, em 17/02/2017. Último despacho, em 24/04/2017, determinando que a autora seja intimada, para, no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre os documentos apresentados na contestação. Réplica à contestação, em 27/06/2017. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0034389-10.2016.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico protocolada, em 08/06/2016. Despacho, em 28/03/2017, determinando que a Secretaria informe se há executivo fiscal em nome do requerente. Último despacho, em 28/06/2017, determinando a intimação das partes a fim de informarem se há interesse na produção de provas em audiência. Petição acostada aos autos, em 21/08/2017. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.

Processos conclusos para despacho-continuação.	planilhamento
0166805-73.2015.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 19/06/2015. Processo despachado, em 22/06/2015. Último despacho, em 16/05/2017, determinando que se cumpra o despacho de fls. 173. Contestação apresentada, em 20/09/2017. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0040955-14.2012.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Débito Fiscal protocolada, em 16/10/2012. Processo despachado, em 29/10/2012. Contestação, em 27/11/2012. Decisão interlocutória, em 09/05/2017, declinando a competência para uma das Varas de Execuções Fiscais. Último despacho, em 10/07/2017, determinando que a Secretaria de Vara certifique se tramita neste ou em outro Juízo, execução fiscal relativa a fatos discutido nos autos. Certidão da Secretaria, em 15/01/2018. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0632075-04.2000.8.06.0001	Visto em Inspeção. O presente processo foi recebido na 4ª Vara de Execuções Fiscais e Crimes contra a Ordem Tributária, proveniente de uma das Varas da Fazenda Pública. Último despacho, em 10/07/2017, determinando que a Secretaria de Vara certifique se tramita execução fiscal proveniente de uma das Varas da Fazenda Pública. Certidão da Secretaria, em 15/01/2018. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0043712-20.2008.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Declaratória protocolada, em 05/09/2008. Decisão Interlocutória, em 12/09/2017, declinando a competência para uma das Varas de Execução Fiscal. Último despacho, em 06/10/2017, determinando que a Secretaria de Vara informe se há executivo fiscal ajuizado em nome da empresa requerente. Certidão da Secretaria, em 22/01/2018. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0032446-94.2012.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Débito Fiscal protocolada, em 08/06/2012. Decisão Interlocutória, em 11/07/2017, declinando da competência para a 4ª Vara de Execuções Fiscais. Último despacho, em 18/10/2017, recebendo o processo no estado em que se encontra e determinando que se apense ao feito executivo de nº 0149349-57.2008.8.06.0001. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0117939-92.2019.8.06.0001 	Visto em Inspeção. Trata-se de Embargos à Execução Fiscal protocolada, em 12/03/2019. Despachada, em 08/05/2019, determinando que a embargante emende a petição, no prazo de 15 (quinze) dias. Aditamento da petição, em 29/05/2019. Processo parado, desde então. ESTATUTO DO IDOSO. À conclusão para impulso oficial.

<p>0676047-24.2000.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Execução provisória de sentença protocolada, em 22/05/2003. Despachado, em 28/05/2003. Sentença proferida, em 10/10/2003. Petição acostada aos autos, em 04/11/2003, requerendo a expedição de uma nova carta de arrematação . Decisão Interlocutória, em 17/02/2006, rejeitando as alegações da exequente e deferindo as postulações da arrematante de fls. 169/171. Petição acostada aos autos, em 24/03/2010. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0179532-69.2012.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se Execução da Dívida Ativa protocolada, em 30/05/2012. Despachada, em 08/10/2012. Último despacho, em 21/02/2018, determinando a intimação da parte exequente, para impulsionar o presente feito. Petição acostada aos autos, do Estado do Ceará, em 17/07/2018, requerendo a expedição de mandado de citação. Mandado juntado aos autos, em 23/07/2018. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0008968-62.2009.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Execução Fiscal da Dívida Ativa protocolada, em 25/08/2008. Despachada, em 30/04/2009. Último despacho, em 26/02/2018, determinando a intimação da parte exequente , para, no prazo de trinta dias impulsionar o feito. Petição acostada aos autos, em 05/07/2018. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0565148-56.2000.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Execução Fiscal protocolada, em 18/06/1999. Despachada, em 21/06/1999. Último despacho, em 22/02/2018, determinando a intimação da parte exequente para impulsionar o presente feito. Petição acostada aos autos, em 05/07/2019. Processo parado, desde então.</p>
<p>0134306-31.2018.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Embargos à execução protocolada, em 22/05/2018. Despachada, em 12/06/2018. Impugnação aos embargos, em 03/09/2018. Mandado do Oficial de Justiça juntado aos autos, em 04/09/2018. Processo parado, desde então.</p>
<p>0131071-66.2012.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Execução Fiscal da Dívida Ativa protocolada, em 21/12/2011. Despachado, em 22/03/2012. Último despacho, em 22/05/2018, determinando a intimação da exequente para apresentar memória atualizada do cálculo, no prazo de 30 (trinta) dias. Petição acostada aos autos, em 14/08/2018. Certidão da Secretaria certificando que o mandado do oficial de justiça foi juntado aos autos, em 14/08/2018. Processo prado, desde então. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0172984-91.2013.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Execução Fiscal protocolada, em 18/06/2013. Processo sentenciado, em 17/11/2014, julgando extinto o feito. Petição acostada aos autos, em 25/05/2018, requerendo que a instituição financeira a qual foi realizado o depósito</p>

	judicial, efetue o pagamento do DAE. Processo concluso para despacho, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0215193-75.2013.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Execução Fiscal protocolada, em 02/03/2017. Despachado, em 12/04/2018. Petição acostada aos autos, em 13/07/2018. Certidão da Secretaria, em 11/10/2019, certificando que foi interposto embargos à execução fiscal, apensado sob o nº 0166101-26.2016.8.06.0001. À conclusão para impulso oficial.

MANDADO DE SEGURANÇA

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
0134920-41.2015.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de mandado de segurança com pedido de liminar protocolado, em 27/02/2015, distribuído primeiramente para a 12ª Vara da Fazenda Pública. Processo despachado, em 27/02/2015. Redistribuído, em 12/11/2018 para a 6ª Vara de Execuções, e por último, redistribuído para a 4ª Vara de Execução Fiscal, em 21/10/2019. Último despacho, em 29/11/2019, determinando que a Secretaria certifique acerca da data de ajuizamento do presente mandado de segurança, bem como da execução fiscal nº 0180605-03.2017.8.06.0001. Certidão da Secretaria da 4ª Vara de Execução Fiscal de Fortaleza- CE, em 04/02/2020. À conclusão.
0104080-09.2019.8.06.0001	Visto em Inspeção. Mandado de Segurança protocolado, em 18/01/2019. Decisão Interlocutória, em 22/01/2019, declinando da competência uma das Varas de Execuções Fiscais. Contestação, em 03/04/2019. Último despacho, em 15/05/2019, determinando a abertura de vista ao Ministério Público. Certidão da Secretaria, em 22/01/2020, certificando que decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido. À conclusão para impulso oficial.
0147053-13.2018.8.06.0001	Visto em Inspeção. Mandado de Segurança protocolado, em 12/07/2018. Último despacho, em 29/11/2019, determinando que a Secretaria certifique acerca da data de ajuizamento do presente mandamus, assim como, a data de ajuizamento da execução fiscal de nº 0401994-26.2018.8.06.0001. Certidão da Secretaria, em 02/03/2020. À conclusão para impulso oficial.
0171587-65.2011.8.06.0001	Visto em Inspeção. Mandado de Segurança protocolado, em 05/10/2011. Decisão Interlocutória, em 05/11/2019, declinando da competência, determinando a remessa dos autos a uma das Varas de Execução Fiscal. Em 10/03/2020, certidão da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza- CE encaminhando os autos ao Serviço de Distribuição dos Feitos Judiciais. À conclusão para impulso oficial.
0108827-22.2007.8.06.0001	Visto em Inspeção. Mandado de Segurança

	<p>protocolado, em 18/12/2007. Decisão Interlocutória, em 03/07/2017, declinando da competência em favor do Juízo da 4ª Vara de Execuções Fiscais. Processo recebido pela 4ª Vara de Execuções Fiscais, em 16/11/2017. Último despacho, em 07/03/2019, determinando que se cumpra o despacho de fls. 295. Certidão de Decurso de Prazo, em 30/05/2019, certificando que decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido. À conclusão para impulso oficial.</p>
0060230-22.2007.8.06.0001	<p>Visto em Inspeção. Mandado de Segurança protocolado, em 31/07/2007. Último despacho, em 20/05/2019, determinando vista ao impetrante para manifestar-se acerca da petição de fls. 100/102. Petição acostada aos autos, em 19/08/2019. À conclusão para impulso oficial.</p>
0031858-87.2012.8.06.0001	<p>Visto em Inspeção. Mandado de Segurança protocolado, em 04/05/2012. Último despacho, em 21/05/2019, determinando a renovação de mandado de Notificação à autoridade coatora, de fls. 84. Mandado de intimação juntado aos autos, em 28/08/2019. Informações do Impetrado, em 28/08/2019. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.</p>
0178308-23.2017.8.06.0001	<p>Mandado de Segurança protocolado, em 18/10/2017. Último despacho, em 12/06/2018, determinando que se oficie ao Juízo da 5ª Vara de Execuções Fiscais. Ofício encaminhado à 5ª Vara de Execução Fiscal, em 07/12/2018. Processo parado, desde então.</p>
0135032-05.2018.8.06.0001	<p>Mandado de Segurança protocolado, em junho de 2018. Decisão Interlocutória, em 20/05/2019, determinando a citação do Estado do Ceará, assim como as autoridades apontadas como coatoras. Petição acostada aos autos, em 24/09/2019. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.</p>

CONCLUSO PARA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA- (116-PROCESSOS- SAJPG)

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
0167579-06.2015.8.06.0001	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Débito Fiscal protocolada, em 19/06/2015. Processo despachado, em 29/06/2015. Contestação, em 18/09/2015. Petição acostada aos autos, em 09/01/2020, requerendo o julgamento antecipado do mérito. À conclusão para impulso oficial.</p>
0116690-43.2018.8.06.0001	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação ordinária com pedido de tutela de urgência protocolada, em 13/03/2018. Processo despachado, em 14/03/2018. Decisão, em 02/04/2018, deferindo parcialmente o pedido liminar. Petição acostada aos autos, em 11/06/2018. À conclusão para</p>

0179703-50.2017.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Declaratória de Cancelamento de Registros protocolada, em 26/09/2017. Último despacho, em 31/08/2018, determinando que a embargante promova a juntada de prova do recolhimento das custas, no prazo de 15 dias. Petição acostada aos autos, em 14/11/2018. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0177227-05.2018.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária Anulatória de Débito Tributário protocolada, em 08/11/2018. Processo despachado, em 12/12/2018. Decisão, em 28/01/2019, determinando a citação do Município de Fortaleza, para apresentar resposta no prazo legal. Contestação apresentada, em 27/02/2019. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0213553-66.2015.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória protocolada, em 08/12/2015. Processo despachado, em 10/12/2015. Contestação, em 28/03/2016. Réplica à contestação, em 09/08/2017. Último despacho, em 07/10/2019, determinando a intimação da Fazenda Estadual para manifestar-se acerca do pedido de fls. 406/407. Petição acostada aos autos, em 18/10/2019. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0152491-83.2019.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Anulação de Débito Fiscal protocolada, em 15/07/2019. Decisão, em 24/07/2019, declinando da competência para uma das Varas de Execuções Fiscais. Último despacho, em 12/11/2019, determinando que a Secretaria informe se há executivo fiscal ajuizado para cobrança de dívida ativa do Estado do Ceará. Certidão da Secretaria, em 27/11/2019. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0150039-71.2017.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Débitos Fiscais protocolada, em 05/07/2017. Decisão, em 10/07/2017, declinando da competência. Último despacho, em 01/10/2019, determinando a intimação do autor para emendar a inicial. Petição acostada aos autos, em 28/11/2019. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0190280-24.2016.8.06.0001	Visto em Inspeção . Trata-se de Ação Anulatória de Débito Fiscal protocolada, em 09/12/2016. Processo despacho , em 16/01/2017. Último despacho, em 14/08/2018, concedendo a tutela de urgência

	<p>requerida. Certidão de Decurso de prazo, em 29/11/2018, certificando que decorreu o prazo legal da publicação de fls. 218 e nada foi apresentado. Processo parado , desde então. À conclusão para impulso oficial.</p>
--	---

<p>0136866-19.2013.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de decisão administrativa protocolada, em 29/01/2013. Despachada, em 30/01/2013. Contestação, em 19/02/2013. Réplica à contestação, em 08/03/2013. Último despacho, em 26/03/2020, determinando que a Secretaria informe nos autos se há executivo fiscal ajuizado para cobrança de dívida ativa relativa ao fato descrito nos autos. Certidão da Secretaria, referente ao despacho de fls. 213, em 22/04/2020. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0153218-52.2013.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Declaratória com pedido de liminar protocolada, em 02/04/2013. Despachada, em 09/04/2013. Contestação, em 06/05/2013. Último despacho, em 16/05/2019, determinando a intimação da Fazenda promovida para dizer se concorda com o pedido de julgamento antecipado da lide. Petição acostada aos autos, em 10/09/2019. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0131183-30.2015.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Execução Fiscal da Dívida Ativa protocolada, em 18/12/2014. Despachada, em 12/02/2015. Último despacho, em 20/04/2015, determinando que a exequente manifeste-se sobre os documentos de fls. 05/12. Petição acostada aos autos, em 01/03/2019. Processo concluso para despachar, desde então. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0167579-06.2015.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória protocolada, em 19/06/2015. Despachado, em 29/06/2015. Contestação, em</p>

	18/09/2015. Petição acostada aos autos, em 29/05/2019, requerendo a intimação da parte adversa. À conclusão para impulso oficial.
0197313-02.2015.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa protocolada, em 06/10/2015. Despachada, em 08/10/2015. Bens nomeados à penhora, em 15/12/2015. Petição da Fazenda Pública, em 02/03/2016, manifestando a sua discordância com os bens nomeados à penhora. Certidão da Secretaria de Vara, em 07/06/2016, certificando que foram interpostos embargos à Execução de nº 0139517-19.2016.8.06.0001. Último despacho, em 20/04/2020, determinando que a exequente apresente memória atualizada do cálculo. À Secretaria para os expedientes necessários.
0423944-96.2015.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Execução Fiscal da Dívida Ativa Tributária protocolada, em 10/11/2015. Despachada, em 25/11/2015. Último despacho, em 28/09/2016, determinando que a parte exequente manifeste-se sobre a exceção de pré- executividade. Petição acostada aos autos, em 17/03/2017. Processo concluso desde então. À conclusão para impulso oficial.
0146254-14.2011.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Embargos de Terceiros protocolada, em 16/05/2011. Despachado, em 16/06/2011. Contestação, em 28/01/2014. Réplica à contestação, em 21/01/2019. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0166717-64.2017.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Antecipação de Garantia para Emissão de Certidão protocolada, em 05/09/2017. Despachado, em

	05/09/2017. Contestação, em 02/10/2017. Petição acostada aos autos, em 21/04/2020. À conclusão para impulso oficial.
0114342-23.2016.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Execução Fiscal da Dívida Ativa protocolada, em 12/02/2016. Despachado, em 25/02/2016. Petição acostada aos autos, em 13/03/2018. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0116690-43.2018.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 13/03/2018. Despachada, em 14/03/2015. Decisão, em 02/04/2018, deferindo parcialmente o pedido liminar, bem como, a citação do Estado do Ceará. Petição acostada aos autos, em 11/06/2018. Juntada de procuração, em 03/07/2018. Processo parado. À conclusão para impulso oficial.
0773424-92.2000.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa protocolada, em 24/05/2004. Despachada, em 17/02/2005. Último despacho, em 24/04/2018, determinando a intimação da parte exequente. Petição acostada aos autos, em 25/05/2018. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0023767-52.2005.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa protocolada, em 03/08/2005. Último despacho, em 23/02/2018, determinando a intimação da parte exequente. Petição acostada aos autos, em 03/07/2018. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.

CONCLUSO PARA SENTENÇA- (118 PROCESSOS- SAJPG).

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
---------------------------	----------------------

0186796-64.2017.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Débito Fiscal protocolada, em 17/11/2017. Processo despachado, em 22/11/2017. Último despacho, em 02/10/2019, determinando a manifestação das partes, em cinco dias. Petição do requerido, em 04/02/2020. Petição da requerente, em 17/02/2020. À conclusão.
0190397-15.2016.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de mandado de segurança protocolado, em 28/01/2015. Processo despachado, em 14/12/2016. Último despacho, em 22/05/2019, determinando que a Secretaria certifique acerca de eventual trânsito em julgado da decisão extintiva, às fls. 690/699. Certidão da Secretaria, em 22/05/2019, certificando que a decisão de fls. 690/699 ainda não transitou em julgado. Ofício da Gerência Judiciária das Câmaras de Direito Público do TJCE, em 08/11/2018, informando o inteiro teor do Acórdão, de fls. 769/778, bem como da certidão de trânsito em julgado. À conclusão.
0622758-79.2000.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária de Revisão de Contrato protocolada, em 02/08/2002. Processo despachado, em 17/12/2002. Último despacho, em 02/10/2019, determinando a republicação da decisão de fls. 117/118. Certidão de Decurso de prazo, em 05/11/2019, certificando que decorreu o prazo legal de intimação, às fls. 126 e nada foi apresentado ou requerido. Processo parado, desde então. À conclusão.
0180773-15.2011.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica protocolada, em 11/11/2011. Contestação, em 16/01/2012. Despacho, em 09/06/2014, determinando a intimação do autor, para se manifestar sobre a resposta. Réplica à contestação, em 18/08/2014. Processo parado, desde então. À conclusão.
0142937-66.2015.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Débito Fiscal protocolada, em 27/02/2015. Contestação, em 17/08/2015. Último despacho, em 01/09/2016, determinando a intimação da parte autora, para, no prazo de cinco dias, manifestar-se nos autos. Petição acostada aos autos, em 21/09/2016, manifestando-se a parte sobre o despacho de fls. 240. Petição da parte requerente, em 21/11/2019. Processo concluso. À conclusão.
0137366-80.2016.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito protocolada, em 19/05/2016. Despacho, em 23/05/2016, indeferindo o pedido de tutela antecipada e determinando a citação da Fazenda Pública. Contestação, em 09/09/2016. Réplica à Contestação, em 26/08/2019. Processo parado. À conclusão.
0138069-11.2016.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Embargos à Execução Fiscal protocolada, em 20/05/2016.

	<p>Processo despachado, em 30/05/2016. Impugnação aos embargos, em 11/10/2016. Último despacho, em 29/03/2017, determinando que o embargante seja ouvido, no prazo de dez dias, a respeito da impugnação. Petição acostada aos autos, em 16/06/2017, manifestando-se acerca da impugnação apresentada. Autos conclusos ao Juiz, desde 16/03/2018. À conclusão.</p>
0841569-15.2014.8.06.0001	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação anulatória com pedido de liminar protocolada, em 28/01/2014. Contestação apresentada, em 04/06/2014. Despacho, em 28/06/2017, determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre os documentos apresentados na contestação. Réplica à contestação, em 10/08/2017. Processo parado. À conclusão.</p>
0166717-64.2017.8.06.0001	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Antecipação de Garantia para emissão de certidão protocolada, em 05/09/2017. Despacho, em 05/09/2017, determinando que a Secretaria informe se há executivo fiscal ajuizada para cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública, em nome da requerente. Certidão da Secretaria, em 06/09/2017. Decisão, em 13/09/2017, determinando a citação do Estado do Ceará. Contestação, em 02/10/2017. Petição acostada aos autos, em 16/04/2019. Processo parado. À conclusão.</p>
0148552-66.2017.8.06.0001	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de lançamento fiscal protocolado, em 27/06/2017. Processo despachado, em 04/07/2017. Último despacho, em 21/09/2017, mantendo a decisão de fls. 172/173. Contestação, em 18/10/2017. Petição acostada aos autos, em 14/02/2018, informando que o objeto de discussão dos autos foi extinta, em 15/01/2018, requerendo a extinção dos feitos. Processo parado, desde então. À conclusão.</p>

AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DO ATO- (8995 PROCESSOS- SAJPG)

NÚMERO DO PROCESSO	PLANILHAMENTO
0060230-22.2007.8.06.0001	<p>Visto em Inspeção. Mandado de Segurança protocolado, em 31/07/2007. Último despacho, em 20/05/2019 determinando vista ao impetrante para manifestar-se acerca da petição de fls. 100/102. Petição acostada aos autos, em 19/08/2019. Processo parado, desde então. À</p>

0185913-88.2015.8.06.0001	Visto em Inspeção. Mandado de Segurança protocolado, em 25/08/2013. Processo despachado, em 31/08/2015. Mandado de Segurança sentenciado, em 18/12/2019.
0089483-55.2007.8.06.0001	Visto em Inspeção. Mandado de Segurança protocolado, em 07/11/2007. Decisão, em 02/12/2019, remetendo os presentes autos ao Setor de Distribuição do Foro, a fim de que seja distribuída a uma das Varas de Execuções Fiscais. Último despacho, em 09/03/2020, determinando que a Secretaria da 4º Vara de Execução Fiscal informe se há executivo fiscal ajuizado para a cobrança de dívida ativa . À conclusão para impulso oficial.
0186796-64.2017.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Débitos Fiscais protocolada, em 17/11/2017. Despachado, em 22/11/2017. Último despacho, em 02/10/2019, determinando a manifestação das partes . Petições acostadas aos autos, em 17/02/2020. À conclusão para impulso oficial.
0180953-84.2018.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de medida cautelar de sustação de protesto protocolada, em 23/11/2018. Decisão, em 28/11/2018, declinando da competência , para uma das Varas da Fazenda Pública. Em 13/12/2018, a 1º Vara da Fazenda Pública remete os autos ao Setor de Distribuição , a fim de que proceda a distribuição a uma das Varas de Execuções Fiscais. Decisão da 4º Vara de Execução Fiscal, em 05/03/2020, suscitando o conflito de competência à Presidência do TJCE.
0555090-91.2000.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Débito Fiscal protocolada, em 25/07/2001. Contestação, em 07/01/2014. Réplica

	<p>à contestação, em 10/10/2014. Sentença proferida, em 30/05/2018. Embargos de Declaração, em 04/07/2018. Contrarrazões recursais pelo Município de Fortaleza, em 27/08/2018. Último despacho, em 21/05/2019, determinando que a Secretaria providencie a juntada de cópia do inteiro teor das sentenças proferidas nas execuções fiscais já arquivadas, de n^{os} 0162345.68.2000.8.06.0001 e n^o 0365637.77.2000.8.06.0001. Processo incluso em META 2 do CNJ. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0153218-52.2013.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Declaratória com pedido de liminar protocolado, em 02/04/2013. Despachado, em 09/04/2013. Contestação, em 06/05/2013. Em 12/07/2018, a 7^o Vara da Fazenda Pública declina da competência em favor de uma das Varas de Execução Fiscal. Último despacho, em 16/05/2019, determinando a intimação da promovida para dizer se concorda com o pedido de julgamento antecipado da lide. Petição acostada aos autos do Estado do Ceará, em 10/09/2019. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial. Processo incluso em META 2 do CNJ.</p>
<p>0767126-84.2000.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Lançamento Fiscal protocolada, em 26/04/2004. Despachado, em 03/11/2004. Último despacho, em 27/09/2019, determinando que se officie a Vara Única de Crimes contra a Ordem Tributária de Fortaleza, a fim de informar se tramita algum feito aos fatos relativos desta ação. Petição acostada aos autos, em 19/02/2020. À conclusão para impulso oficial. Processo incluso em META 2 do CNJ.</p>

<p>0622758-79.2000.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária de Revisão de Contrato protocolada, em 05/09/2002. Despachado, em 17/12/2002. Contestação, em 15/09/2003. Decisão, em 12/06/2019, da 14º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza- CE declinando da competência. Último despacho, em 02/10/2019, determinando a republicação da decisão de fls. 117/118. Certidão de decurso de prazo, em 05/11/2019, certificando que decorreu o prazo legal da intimação de fls. 126 e nada foi apresentado ou requerido. Processo incluso em META 2 do CNJ. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.</p>
<p>0101705-21.2008.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Anulação de Débito Fiscal protocolada, em 11/02/2008. Despachado, em 27/02/2008. Contestação, em 08/05/2008. Réplica à contestação, em 09/09/2009. Último despacho, em 02/03/2020, determinando que a Secretaria certifique acerca da data de ajuizamento da presente ação anulatória, assim como da execução fiscal de nº 0083619-02.2008.8.06.0001. Processo incluso em META 2 do CNJ. À Secretaria da 4º Vara de Execução Fiscal para certificar, conforme o despacho de fls. 239, com a urgência que o caso requer.</p>
<p>0166632-20.2013.8.06.0001</p>	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de Nulidade de Ato Administrativo protocolada, em 29/05/2013. Despachado, em 03/06/2013. Contestação apresentada, em 11/06/2013. Réplica à contestação, em 09/01/2015. Decisão Interlocutória, em 04/03/2020, suscitando o conflito negativo de</p>

	competência . Processo incluso na META 2 do CNJ.
0136866-19.2013.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Anulatória de decisão administrativa protocolada, em 29/01/2013. Despachado, em 30/01/2013. Contestação, em 19/02/2013. Réplica à contestação, em 08/03/2013. Decisão , em 05/09/2019, da 14° Vara da Fazenda Pública declinando da competência em favor de uma das Varas de Execução Fiscal. Processo remetido ao Setor de Distribuição dos Feitos Judiciais, em 11/03/2020. Despacho da 4° Vara de Execução Fiscal, em 26/03/2020, determinando que a Secretaria de Vara informe se há nos autos executivo fiscal ajuizado para a cobrança de dívida ativa ao fato descrito no processo. À Secretaria de Vara para certificar conforme o despacho de fls. 213, com a urgência que o caso requer. Processo META 2 do CNJ.
0753827-40.2000.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Declaratória de Ilegalidade de Atividade Fiscal protocolada, em 09/03/2004. Despachado, em 22/03/2004. Contestação apresentada, em 02/09/2004. Réplica à contestação, em 29/10/2004. Sentenciado, em 10/12/2019. Recurso de Apelação interposto pelo réu/apelante, em 10/02/2020. Decisão, em 08/04/2020, determinando vista a parte apelada , para responder no prazo legal de 15 dias. À Secretaria da 4° Vara de Execução Fiscal para a realização dos expedientes , conforme despacho de fls. 272. Processo META 2 do CNJ.
0167957-98.2011.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Execução Fiscal protocolada, em 05/07/2011. Despachada, em 07/11/2011. Último despacho, em 14/02/2020, determinando a

	intimação da exequente, ante a possibilidade de oposição de embargos. Em 17/03/2020, ato disponibilizado para o Município de Fortaleza. Certidão da Secretaria, em 28/03/2020, certificando que o prazo para cientificação da intimação do Município de Fortaleza esgotou-se. À conclusão para impulso oficial.
0175657-28.2011.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Ação Ordinária protocolada, em 17/10/2011. Despachada, em 26/01/2012. Processo sentenciado, em 04/02/2020. Certidão de publicação de relação, em 14/02/2020.
0177868-37.2011.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Execução Fiscal protocolada, em 25/08/2011. Despachada, em 23/01/2012. Último despacho, em 05/11/2018, determinando a intimação do Município de Fortaleza. Mandado do Oficial de Justiça juntado aos autos, em 13/12/2018. Processo parado. À conclusão para impulso oficial.
0177502-95.2011.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Execução Fiscal protocolada, em 19/08/2011. Despachada, em 24/01/2012. Decisão, em 05/11/2018, determinando a intimação do Município de Fortaleza para apresentar o valor atualizado da dívida. Certidão da Secretaria de Vara certificando, em 18/02/2019, que o prazo para cientificação eletrônica disponibilizada à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza esgotou-se. Processo parado. À conclusão para impulso oficial.
0049419-71.2005.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Execução Fiscal- Dívida Ativa- protocolada, em 28/08/2005. Último despacho, em 22/01/2013,

	<p>determinando a intimação da exequente para que se manifeste acerca da exceção de pré-executividade. Embargos de Declaração, em 10/06/2014. Petição acostada aos autos, em 24/06/2014, pela Fazenda Publica Estadual anexando valor atualizado do débito exequendo. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.</p>
0021731-66.2007.8.06.0001	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Execução Fiscal- Obrigação de Fazer protocolada, em 01/03/2007. Despachado, em 28/03/2007. Decisão, em 12/02/2020, determinando a intimação da credora para sanar a ausência . À Secretaria para realizar os expedientes necessários. Processo paralisado por grande lapso de tempo.</p>
0630654-76.2000.8.06.0001	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Execução Fiscal protocolada, em 17/10/2002. Despachada, em 31/08/2004. Último despacho, em 08/05/2019, determinando a intimação da exequente para se manifestar sobre a situação de seu crédito . Certidão da Secretaria de Vara , em 12/02/2020, certificando que decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido. À conclusão para impulso oficial.</p>
0179528-66.2011.8.06.0001	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Execução Fiscal protocolada, em 25/08/2011. Despachada, em 09/02/2012. Processo sentenciado, em 04/02/2020. Certidão de Publicação de Relação, em 03/03/2020.</p>
0031087-12.2012.8.06.0001	<p>Visto em Inspeção. Trata-se de Execução Fiscal protocolada, em 09/08/2011. Despachada, em 10/05/2012. Último despacho, em 14/11/2017, determinando a</p>

	citação , através de Carta Precatória, ao Juízo da Comarca de Curitiba-PR. Retorno de Carta Precatória, em 20/09/2018. Processo parado. À conclusão para impulso oficial.
0088466-18.2006.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Execução protocolada, em 24/02/2006. Despacho, em 26/02/2018, determinando a intimação da parte exequente para impulsionar o presente feito. Mandado de Intimação expedido, em 27/06/2018. Certidão da Secretaria de Vara , em 20/07/2018, certificando que o mandado do oficial de justiça foi juntado aos autos. Processo parado. À conclusão para impulso oficial. Processo ficou paralisado por um grande lapso temporal.

13 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
13.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020 é 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE	NÃO INFORMADO EM RELATÓRIO
2020- SISTEMA SEI-	79,23%
13.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2019 é 124%)	
2019	157,27%
2020	22,43%
13.3 Meta 1 (Meta para 2020 é maior que 100%)	
2019	105,66%
2020	78,41%
13.4 Meta 2 (Meta para 2020 é 80%)	
Total de Processos em Janeiro/2020	93
Total de processos pendentes de julgamento	93
Total de processos julgados	0
2020 – Percentual de Atingimento	0,00%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2020	75
13.5 Meta 4 (Meta para 2020 é 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2019	0
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	0
Total de processos julgados	0
2019 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019	0
13.6 Meta 6 (Meta para 2019 é 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2019	0
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	0
Total de processos julgados	0
2019 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019	0

13.7 Meta 8 (Meta para 2019 é 50%)	
Total de Processos em Janeiro/2019	
Total de processos pendentes de julgamento	
Total de processos julgados	0
2019 – Percentual de Atingimento	** Erro na expressão **
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019	0
13.8 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2018	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2019, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	

14 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmara e sistema) para realização da videoconferência:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

15 NORMATIVOS IMPORTANTES	
Normativo	Conteúdo
Provimento nº 14/2019/CGJCE	Dispõe sobre os procedimentos relativos ao recambiamento de presos e a solicitação de escolta para acompanhar detentos a audiências dentro do Estado do Ceará.
Provimento Conjunto nº 02/2019/ PRES/CGJ-CE	Disciplina o recolhimento, destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária imposta em sede de transação penal e como condição da suspensão do processo, de acordo com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.
Provimento nº 01/2019/CGJCE	Define os atos ordinatórios a serem praticados de ofício pelas Secretarias das Unidades Judiciais para efetividade do disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, c/c o artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil.
Provimento nº 22/2018/CGJCE	Determina a utilização do Sistema de Automação do Judiciário (SAJ/PG) para a prolação de sentenças.
Provimento nº 17/2018/CGJCE	Estabelece os critérios e define o procedimento da Inspeção Judicial Anual a ser adotado no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sob os auspícios do art. 39, Lei nº 16.397/2017, e da Recomendação CNJ nº 12/2013 e regulamenta as disposições pertinentes.
Provimento nº 08/2018/CGJCE	Autoriza os magistrados dos juizados especiais criminais e os demais juízes com competência criminal do Ceará a receber, mandar distribuir e processar os Termos Circunstanciados de Ocorrência - TCO para o fim de deflagrar procedimento de natureza penal, lavrado por qualquer agente público regularmente investido na função de policiamento (art. 69, Lei 9099/95), a exemplo dos policiais militares, policiais rodoviários federais, escrivães e inspetores de Polícia Civil.
Provimento nº 06/2018/CGJCE	Estabelece para remessa de processos por declínio de competência entre os sistemas utilizados nas Unidades Judicial do Estado do Ceará.
Provimento nº 11/2017/CGJCE	Dispõe sobre a gestão e a fiscalização judiciais exercidas pelos juízes criminais, em comarcas onde houver cadeias públicas passíveis de interdição.
Provimento nº 09/2017/CGJCE	Dispõe sobre a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais e dá outras providências.
Provimento nº	Dispõe sobre a fiscalização da situação processual dos presos

02/2017/CGJCE	provisões pelos Juizes de Direito das unidades judiciárias com competência criminal do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Provimento nº 05/2016/CGJCE	Dispõe sobre a obrigatoriedade da escoreita e completa alimentação dos dados de qualificação e histórico da parte passiva em feitos de natureza criminal no âmbito da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.

16 RECOMENDAÇÕES

16.1 Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2020, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º grau);

16.2 Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;

16.3 Promover a análise dos processos que estão parados há mais de 100 (cem) dias, consoante o SEI.

16.4 Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais e atentando para a realização dos expedientes;

16.5 Movimentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, todos os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias que se encontram no gabinete da unidade, comunicando o resultado à Corregedoria ao final deste prazo;

16.6 Apresentar um plano de ação para o julgamento dos processos que estão conclusos para sentença há mais de 100 dias;

16.7 Envidar esforços para atingimento, ao final do ano de 2020, a META 01 do CNJ, (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente)

16.8 Estabelecer Metas para o módulo judiciário;

16.9A Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;

17 CONCLUSÃO- 4º VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA COMARCA DE FORTALEZA- CE.

Os trabalhos inspecionais na 4º Vara de Execução Fiscal da Comarca de Fortaleza-CE, permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme relatado pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias da Corregedoria-Geral de Justiça, no Relatório Estatístico da Unidade Judiciária, quanto aos números extraídos do SEI, verifica-se a taxa de congestionamento da 4º Vara de Execução Fiscal da Comarca de Fortaleza- CE, a saber, 79,23% (10,83% acima do desejado para o ano de 2020, qual seja, 68,4%).

Quanto ao acervo do módulo judiciário, constata-se que na Inspeção anteriormente realizada por esta Órgão Correicional, em 30/03/2016, tramitavam na Unidade cerca de 14.603 feitos, ao passo que, atualmente, tramitam na faixa de 10.806 ações. Nessa perspectiva, houve uma diminuição do acervo, em 3.797 processos.

Noutro giro, deve-se destacar que, não obstante a diminuição do acervo da Unidade, esta não atingiu a META 1 do Conselho Nacional de Justiça para 2020, com um percentual de 78,41%, sendo recomendado ao Magistrado que envide esforços para o constante atingimento da referida META, julgando mais processos que os distribuídos no módulo judiciário em comento.

Feitas essas breves considerações, passo a expor a situação verificada durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

Os serviços judiciários da 4º Vara de Execução Fiscal da Comarca de Fortaleza-CE, são desempenhados pelo **Dr. DAVID FORTUNA DA MATA**, com ingresso na Vara, em 26/03/2018, conforme informado no FICOVI, apresentando a seguinte **prestação jurisdicional- 1º Grau e Juizados-SGEC, período de 2019/03-2020/04**, apresentado pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias da Corregedoria-Geral de Justiça:

SENTENÇAS	ACORDOS	DECISÕES	AUDIÊNCIAS	DESPACHOS
1.768	03	1.531	0	5.430

A Inspeção realizada na 4º Vara de Execução Fiscal da Comarca de Fortaleza- CE , revelou, de modo geral, a existência de, **10.806 feitos pendentes de baixa, dos quais 9.931 pendentes de julgamento- Dados extraídos do Sistema SEI- Gestão de Desempenho 1º Grau- Relatório fornecido pela Coordenadoria das Unidades Judiciárias.**

Com referência aos **processos paralisados há mais de 100 dias , conforme dados extraídos do Relatório Estatístico da Unidade , encontramos:**

101-180 dias	918 processos
181- 360 dias	1.793 processos
Há mais de 360 dias	2.156 processos
Total	4.867 processos sem andamento.

Conforme o Relatório Estatístico da Unidade Judiciária da 4º Vara de Execução Fiscal da Comarca de Fortaleza- CE, apresentado pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias desta Casa Censora, quanto a avaliação de cumprimento de Metas, extrai-se que :

Quanto a META 2-, a Unidade apresenta um total 93 processos pendentes de julgamento, não apresentando, para 2020, feitos julgados para a referida META do CNJ. Para cumpri-la, a Unidade terá que sentenciar na faixa de 75.

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na 4ª Vara de Execução Fiscal da Comarca de Fortaleza-CE, constatou-se que:

Processos inseridos na Meta 2 do CNJ- Os processos inseridos na referida Meta do CNJ, totalizam 93, conforme relatório da Secretaria de Planejamento e Gestão do TJCE. Foram inspecionados 20 feitos. Encontramos processos paralisados, alguns há mais de um ano e outros necessitando de um simples despacho para o seu impulso oficial. **Há feitos com petição protocolada, em 16/10/2014, concluso desde a data de 28/10/2014, (nº 0903567-81.2014.8.06.0001).** Encontrei, também, processos conclusos para despacho há quase um ano, desde a data de 16/05/2019, (nº 0215816-71.2015.8.06.0001). **Destaco alguns que me chamaram a atenção, paralisados há bastante tempo:**

0040955-14.2012.8.06.0001- Visto em Inspeção. Processo concluso para despacho desde a data de 15/01/2018. Parado há mais de um ano..

0164776-75.2000.8.06.0001- Visto em Inspeção. Certidão da Secretaria de Vara, em 31/03/2015, certificando que não foi feito o levantamento do valor correspondente às custas processuais. Processo parado, desde então.

0206988-86.2015.8.06.0001- Visto em Inspeção. Último despacho, em 13/09/2016, determinando que se intime o exequente para que se manifeste sobre a garantia ofertada. Interposição de agravo de instrumento, em 21/10/2016. Certidão de Decurso de prazo, em 22/02/2017. Processo concluso para decisão interlocutória, desde 20/07/2018.

0895939-41.2014.8.06.0001- Visto em Inspeção. Processo concluso para despacho, desde a data de 22/02/2019.

0901110-76.2014.8.06.0001- Visto em Inspeção. Certidão de Decurso de Prazo, em 06/10/2017. Processo parado, desde então.

Conclusos para despacho – Dos 19 inspecionados por esta Casa Censora, os feitos inseridos nesta classe, a maioria estão conclusos há mais de um ano, com tramitação estagnada. Destaque para o de nº 0853632-72.2014.8.06.0001, em que o último despacho data de 14/08/2015, determinando que a Secretaria informe se há executivos fiscais ajuizados para a cobrança de dívida ativa em nome da empresa requerente. Certidão da Secretaria, em 30/03/2016.

Processo parado. A título de exemplo, cito alguns feitos paralisados desde 2017 :

0123617-93.2016.8.06.0001- *Visto em Inspeção. Último despacho, em 24/04/2017, determinando que a autora seja intimada, para, no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre os documentos apresentados na contestação. Réplica à contestação, em 27/06/2017. Processo parado, desde então.*

0034389-10.2016.8.06.0001- *Visto em Inspeção. Último despacho, em 28/06/2017, determinando a intimação das partes a fim de informarem se há interesse na produção de provas em audiência. Petição acostada aos autos, em 21/08/2017. Processo parado, desde então.*

0166805-73.2015.8.06.0001- *Visto em Inspeção. Último despacho, em 16/05/2017, determinando que se cumpra o despacho de fls. 173. Contestação apresentada, em 20/09/2017. Processo parado, desde então.*

Mandado de Segurança – Dos 09 processos planilhados, encontramos feitos paralisados há quase um ano. Todos estavam conclusos, necessitando de impulso oficial. Destaco o de nº 0178308-23.2017.8.06.0001- *Visto em inspeção. Último despacho, em 12/06/2018, determinando que se officie ao Juízo da 5º Vara de Execuções Fiscais . Offício encaminhado , em 07/12/2018. Processo parado há mais de um ano.*

Conclusos para decisão interlocutória- Foram analisados 20 processos. Encontramos feitos paralisados, com petições acostadas aos autos, necessitando de um simples despacho. **Como é o caso do nº 0116690-43.2018.8.06.0001- Processo despachado, em 14/03/2018. Decisão, em 02/04/2018, deferindo parcialmente o pedido liminar. Petição acostada aos autos, em 11/06/2018. Processo parado. À conclusão.** Exemplifico:

0179703-50.2017.8.06.0001- *Visto em Inspeção. Último despacho, em 31/08/2018, determinando que a embargante promova a juntada de prova do recolhimento das custas, no prazo de 15 dias. Petição acostada aos autos, em 14/11/2018. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.*

0190280-24.2016.8.06.0001- *Visto em Inspeção. Último despacho, em 14/08/2018, concedendo a tutela de urgência requerida. Certidão de Decurso de prazo , em 29/11/2018. Processo parado, desde então.*

0423944-96.2015.8.06.0001- *Visto em Inspeção. Último despacho, em 28/09/2016, determinando que a parte exequente manifeste-se sobre a exceção de pré- executividade. Petição acostada aos autos, em 17/03/2017. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.*

Conclusos para sentença- Dos 10 feitos analisados, observei processos parado ,

conclusos desde 10/08/2017, como é o caso do n° 0841569-15.2014.8.06.0001 - Visto em Inspeção. Contestação apresentada, em 04/06/2014. Despacho, em 28/06/2017, determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre os documentos apresentados na contestação. Réplica à contestação, em 10/08/2017. Processo parado, desde então. À conclusão.

Ressalto alguns , em que necessita de impulso oficial :

0166717-64.2017.8.06.0001- Visto em Inspeção. Despacho, em 05/09/2017, determinando que a Secretaria informe se há executivo fiscal ajuizado para a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública, em nome da requerente. Decisão, em 13/09/2017, determinando a citação do Estado do Ceará . Contestação, em 02/10/2017. Petição acostada aos autos, em 16/04/2019. Processo parado. À conclusão.

0148552-66.2017.8.06.0001- Visto em Inspeção. Último despacho, em 21/09/2017, mantendo a decisão de fls. 172/173. Contestação, em 18/10/2017. Petição acostada aos autos, em 14/02/2018, informando que o objeto de discussão dos autos foi extinta, em 15/01/2018, requerendo a extinção dos feitos. Processo parado desde 15/01/2018. Há mais de um ano. À conclusão para impulso oficial.

Aguardando o encerramento do ato- Dos 23 inspecionados desta classe, destaco o de n° 0555090-91.2000.8.06.0001 – Visto em Inspeção. Último despacho, 21/05/2019, determinando que a Secretaria de Vara providencie a juntada de cópia do inteiro teor das sentenças proferidas nas execuções fiscais já arquivadas , de n° 0162345.68.2000.8.06.0001 e n° 0365637.77.2000.8.06.0001. Processo META 2 do CNJ. Parado, desde 21/05/2019.

Há processos em que a Secretaria tem que realizar os expedientes determinados pelo Magistrado. É o caso do feito de n° 0753827-40.2000.8.06.0001- Decisão, em 08/04/2020, determinando vista a parte apelada, para responder no prazo legal de 15 dias. À Secretaria para a realização dos expedientes, conforme o despacho de fls. 272. META 2 do CNJ.

n° 0136866-19.2013.8.06.0001, - Despacho da 4° Vara de Execução Fiscal, em 26/03/2020, determinando que a Secretaria informe se há nos autos executivo fiscal ajuizado para cobrança de dívida ativa ao fato descrito no processo. À Secretaria para certificar conforme o despacho de fls. 213, com a urgência que o caso requer.

0177868-37.2011.8.06.0001- Visto em Inspeção. Despachada, em 23/01/2012. Último despacho, em 05/11/2018, determinando a intimação do Município de Fortaleza. Mandado do Oficial de Justiça juntado aos autos, em 13/12/2018. Processo parado. À conclusão para impulso oficial.

0049419-71.2005.8.06.0001- Visto em Inspeção. Último despacho, em 22/01/2013, determinando a intimação da exequente para que se manifeste acerca da exceção de pré – executividade. Embargos de Declaração, em 10/06/2014. Petição acostada aos autos, em 24/06/2014. Processo parado, desde então.

0031087-12.2012.8.06.0001- Visto em Inspeção. Último despacho, em 14/11/2017, determinando a citação, através de Carta Precatória, ao Juízo da Comarca de Curitiba- PR. Retorna da Precatória, em 20/09/2018. Processo parado. À conclusão.

0088466-18.2006.8.06.0001- Visto em Inspeção. Despacho, em 26/02/2018, determinando a intimação da parte exequente para impulsionar o feito. Mandado de Intimação expedido, em

27/06/2018. *Certidão da Secretaria , em 20/07/2018, certificando que o mandado do Oficial de Justiça foi juntado aos autos. Processo parado. À conclusão.*

Desta forma, e considerando o grande acervo da 4º Vara de Execução Fiscal da Comarca de Fortaleza- CE, bem como, os muitos feitos com tramitação estagnada, penso ser preciso trabalhar com prioridades, devendo a Unidade inspecionada dar maior atenção aos processos vinculados à META 2 do CNJ, de modo a promover uma ênfase às garantias constitucionais da celeridade e da duração razoável do processo, apresentando um plano de gestão para incrementar o número de julgamentos, principalmente nos feitos da aludida Meta.

Portanto, consoante planilhas e documentos que acompanham este relatório, constatou-se que não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. Os esforços do Magistrado, Dr. David Fortuna da Mata à frente da Unidade, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Considerando a morosidade apresentada em algumas classes processuais, verifica-se a necessidade de monitoramento da Unidade Judiciária, no que concerne a tramitação dos feitos referidos nesta Inspeção e insertos nas Metas do CNJ, bem assim, acompanhamento da produtividade do Douto Julgador, que se dará pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório ao magistrado, concedendo-lhe o prazo de 90 (noventa) dias, para cumprir as recomendações aqui pontuadas, com a apresentação de plano de gestão, comunicando a CGJ/CE as providências adotadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.


DR. FERNANDO TELES DE PAULA LIMA

Juiz Corregedor Auxiliar.

Dr. DAVID FORTUNA DA MATA

Juiz de Direito Titular- 4º Vara de Execução Fiscal da Comarca de Fortaleza- CE.

